



DECRETO Nº 3188, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: “As atividades educacionais em todas as escolas, creches e universidades, das redes de ensino pública e privada do Município de Araçariguama, em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.”

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR, Prefeito do Município de Araçariguama, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 77, V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, demais disposições legais vigentes, e;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia com relação à COVID-19;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida liminarmente pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn 6.341 no sentido de que Governadores e Prefeitos podem estabelecer medidas contra a pandemia em virtude da competência concorrente em termos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998, que estabelece o Código Sanitário do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho do FUNDEB e pelo Conselho Municipal de Alimentação,

que as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Araçariguama, devem permanecer suspensas até o dia 31 de dezembro de 2.020;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o retorno das atividades de aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Araçariguama, até o dia 31 de dezembro de 2.020, admitindo-se somente as atividades educacionais de forma remota, considerado o atual estágio da pandemia causada pelo novo coronavírus.

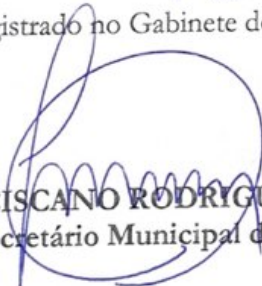
Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araçariguama, 07 de agosto de 2020.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo